



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

CGC 08741688/0001-72  
RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO - POCINHOS - PB

LEI Nº 634/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS BANHEIROS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COOPERATIVA DE POCINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a construção de 3 (três) banheiros, no prédio localizado na Rua Antônio Vaz Ribeiro, onde funciona a Cooperativa de Pocinhos (COOPER-CINHOS).

ART. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para ocorrer com as despesas que trata o artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1997.

  
Hermes de Oliveira Filho  
(PREFEITO)